

FPME - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESCALADA DE COMPETIÇÃO



REGULAMENTO DE ESCALADA DE COMPETIÇÃO

Redigido por
Miguel Leite

Aprovado em reunião de direção

4 de fevereiro de 2026

Índice

GLOSSÁRIO	3
Interpretação e definições	3
PARTE 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS	8
1. Generalidades	8
Introdução	8
Tarefas Executivas.....	8
Competições.....	9
2. Regras Gerais.....	10
Disciplinas.....	10
Segurança.....	10
Área de Competição.....	11
Acesso à Área de Competição.....	11
Roupa e Equipamento.....	11
Processo de Equipamento	12
Classificações e Registos	13
3. Procedimentos Disciplinares	13
Introdução.....	13
Avisos de Cartão Amarelo.....	13
Desqualificação	14
Desqualificação por Comportamento	15
Consequências das ações disciplinares.....	15
Outras pessoas.....	15
4. Apelos	15
Geral	15
Apelos de Segurança	16
Gestão de Apelos	16
Consequências dos Apelos.....	17
PARTE 2 – REGRAS ESPECÍFICAS DAS DISCIPLINAS.....	18
5. Bloco.....	18
Competições.....	18
Segurança.....	19
Ordem de Saída e Quotas.....	20
Procedimento da Competição.....	20
Procedimento de Observação	21
Procedimento de Escalada.....	21
Ajuizamento e Pontuação	22
Classificação	23
Incidentes Técnicos e Apelos.....	24
6. Dificuldade	26
Competições.....	26
Segurança.....	27
Ordem de Saída e Quotas.....	28
Procedimento da Competição.....	28
Procedimento de Observação	29
Procedimento de Escalada.....	29
Ajuizamento e Pontuação	30
Classificação	31
Incidentes Técnicos e Apelos.....	32

GLOSSÁRIO

Interpretação e definições

1. Os seguintes termos aplicam-se ao longo deste Regulamento:

“**Tem de**” e a alternativa “**é obrigatório**” indicam um requisito obrigatório.

“**Não pode**” e a alternativa “**é proibido**” indicam uma proibição.

“**Deve**” e “**não deve**” indicam recomendações, podendo haver razões para ignorá-las, mas as implicações completas devem ser compreendidas antes de se optar por uma ação diferente.

“**Pode**” refere-se a uma questão discricionária.

2. As seguintes definições aplicam-se ao longo deste Regulamento:

Área de Aquecimento – qualquer parte da **Área de Competição** designada e equipada para os propósitos de preparação atlética.

Área de Competição – as partes do recinto do evento reservadas:

- a) Para uso por oficiais técnicos e/ou equipas de gestão de resultados;
- b) Zona de Isolamento;
- c) Como Zonas de Chamada e os respetivos trajetos, a área de escalada e áreas técnicas adjacentes, incluindo quaisquer áreas reservadas a membros de equipa (por exemplo, qualquer “área para treinadores”).

Ajuda Ilegal – controlar ou usar:

- a) Com as mãos;
 - i. Quaisquer “T-Nuts” da Estrutura Artificial de Escalada ou de qualquer Volume.
- b) Com qualquer parte do corpo;
 - i. Qualquer parte da superfície da Estrutura Artificial de Escalada ou Estruturas/**Presas** demarcadas como fora de limites por fita preta;
 - ii. Qualquer cartaz publicitário ou informativo fixado à **Superfície de Escalada**;
 - iii. Qualquer borda aberta na **Superfície de Escalada**;
 - iv. Qualquer “Plaquete” fixada à **Superfície de Escalada**; ou
 - v. Qualquer **Ponto de Proteção** ou a Corda de Escalada.

O controlar ou usar deve ter em conta se o atleta obteve vantagem nalguma das situações definidas nas alíneas a) e b) e nesse caso considerar Ajuda Ilegal. Se o atleta “raspar”, ou “tocar” sem intencionalidade, ou seja, sem transferir o peso, sem pisar ou puxar, sem usar para estabilizar o movimento ou para progredir, então não será considerado Ajuda Ilegal.

Campeonato – prova de evento único, da qual resulta o apuramento do campeão/campeã nacional no respetivo **escalão**.

Classe Desportiva Aberta – a classe de atletas que não têm (ou foram avaliados como não tendo) qualquer Deficiência Elegível.

Classe Desportiva Adaptada – classe de atletas classificados pelo painel de classificadores com diversidade funcional.

Clube Membro – qualquer clube nacional que seja membro da FPME.

Condições de Isolamento – condições em que os(as) atletas dentro de qualquer ronda de uma competição têm de realizar as suas tentativas em qualquer via/bloco dessa ronda com o conhecimento limitado da via/bloco relevante, limitado à informação:

- a) Obtida durante qualquer período de observação coletiva para as vias/blocos relevantes, a partir da área designada para tal observação coletiva, incluindo informações que possam ser partilhadas entre os(as) atletas participantes nesse período de observação coletiva (e apenas onde tais atletas ainda não tenham realizado as suas tentativas); ou
- b) Obtida durante a(s) tentativa(s) do(a) atleta na via/blocos relevante(s).

Controlo – a gestão intencional da posição do(a) atleta e do movimento através:

- a) Do uso da **Superfície de Escalada/Presas**, ou
- b) Da alteração do seu centro de massa.

Corda de Escalada – um dispositivo que cumpre a norma EN892.

Croqui – um mapa simbólico de uma via, indicando o valor de pontuação de cada Presa para as mãos.

Delegado(a) da FPME – todos os oficiais nomeados pela FPME para uma Prova do Calendário relevante.

Desclassificado (Disqualified ou DSQ) – desclassificação de uma competição por violação das regras deste Regulamento.

Desclassificado por Comportamento (Disqualified for Behaviour ou DQB) – uma desclassificação de uma competição devido a uma violação do Regulamento de Antidopagem da FPME (ou, quando aplicável, da Carta Olímpica), ou qualquer outra infração grave das regulamentações aplicáveis emitidas pela FPME, ou quando relevante, pelo COP (Comité Olímpico de Portugal), incluindo, mas não se limitando a:

- a) Comportamento antidesportivo grave ou outra perturbação séria; e
- b) Comportamento abusivo, ameaçador ou violento para com qualquer pessoa.

Disciplina – um formato específico para competições de escalada que segue regras e normas específicas.

Dispositivo de Segurança de Bloqueio – um dispositivo que cumpre a norma EN15151-1.

2.

Dispositivo de Segurança Manual – um dispositivo que cumpre a norma EN15151-

Escalão – grupo de atletas dentro de uma classe desportiva específica, **Disciplina**, género e faixa etária.

Gravações de Vídeo Oficiais – gravações de vídeo obtidas através dos sistemas de registo de vídeo da arbitragem da FPME.

Incidente Técnico (Technical Incident) significa:

- a) Uma Presa partida ou solta;
- b) Um **Ponto de Proteção** ou mosquetão mal posicionado;
- c) Uma corda em tensão, causado pela ação ou inação do segurador, que de alguma forma auxilia ou dificulta o(a) atleta;
- d) Uma avaria no sistema de cronometragem;
- e) Qualquer circunstância incomum ou imprevista que coloque o(a) atleta numa situação diferente dos seus pares,

e que, em cada caso, resultará numa desvantagem ou vantagem na tentativa de um(a) atleta não tendo como origem a própria ação ou inação do(a) atleta.

Início da Ronda – para qualquer ronda da competição, é o momento em que o(a) primeiro(a) atleta a participar na ronda entra na área de escalada para iniciar a sua tentativa ou qualquer Período de Preparação/observação individual.

Joelheira – qualquer cobertura artesanal ou fabricada para o joelho feita de ou incorporando borracha ou outros materiais semelhantes, cujo propósito ou efeito é proporcionar maior fricção ou facilitar o uso de barras de joelho durante a escalada.

Lista de Saída – uma lista de todos(as) os(as) atletas agendados para iniciar uma ronda na ordem e/ou no horário estabelecido na lista. Cada Lista de Saída indicará:

- a) O **escalão** e ronda relevantes;
- b) A ordem de início e, quando os(as) atletas estão programados para iniciar a uma hora fixa, os horários de início para cada atleta;
- c) O nome e o clube de cada atleta;
- d) O horário em que a **Área de Aquecimento** será aberta e/ou fechada para entrada, e para qualquer observação coletiva, e o Início de ronda;
- e) A programação de qualquer intervalo de limpeza.

Luvax – qualquer luva artesanal ou fabricada, quer tenha sido ou não concebida e vendida para fins de escalada. Para evitar dúvidas, fita aplicada nas mãos pelo próprio atleta não será considerada uma luva.

Membro da Equipa – atletas, treinadores(as) e profissionais de saúde afetos à equipa.

Movimento de Avanço – um movimento ou uma série contínua de movimentos de escalada com o objetivo de alcançar a próxima presa numa sequência, na qual o

escalador tenta alcançar ou segurar essa presa com as mãos e avança ou reposiciona o corpo para possibilitar isso.

Movimento para Estabilização – um movimento ou uma série contínua de movimentos de escalada com o objetivo de estabilizar a posição de um escalador numa presa, onde o escalador usa a presa para ajustar a sua posição, refazer a pega, ou transferir o peso de modo a alcançar o equilíbrio e estabilidade.

Oficiais de Equipa – indivíduos nomeados por um **clube membro** para atuar como diretor técnico, treinador, preparador físico, pessoal médico ou paramédico em qualquer Prova do Calendário.

Organizador do Evento – organismo responsável pela organização e preparação de uma Prova do Calendário.

Período de Escalada – o máximo de tempo permitido para as tentativas de um atleta em qualquer via ou bloco.

Período de Transição – um período de tempo definido durante o qual um(a) atleta tem de fazer a transição entre blocos após terminar o Período de Escalada, ou pode fazer os preparativos finais antes de iniciar as suas tentativas num bloco.

Período de Descanso – tempo concedido a um(a) atleta para descansar entre blocos nas rotações de uma ronda.

Ponto de Proteção – um conjunto composto por:

- a) Um Maillon rapide (Quick-Link), conectado a uma plaquete fixada à Estrutura Artificial de Escalada;
- b) Um mosquetão no qual um(a) atleta pode passar a corda ao escalar. A orientação deste mosquetão deve minimizar a possibilidade de carga cruzada; e
- c) Uma única fita contínua, cosida à máquina e de comprimento apropriado (conforme determinado pelo(a) Equipador(a) Delegado(a)), conectando (a) e (b).

Presa – uma Presa de escalada fabricada, fixada à Estrutura Artificial de Escalada por meio de parafusos.

Presa Bloqueadora – qualquer Presa ou Estrutura Artificial que esteja fixada ou posicionada de forma a modificar a parte(s) utilizável(is) de qualquer Presa de Início. Não são consideradas **Presas** de início.

Presa de Segurança – uma Presa designada numa via, colocada em circunstâncias onde a progressão além dessa Presa sem proteger o **Ponto de Proteção** associado representaria um risco significativo à segurança. A Presa de Segurança e seu Ponto de Segurança associado têm de ser claramente marcados na via.

Prova do Calendário – um evento do calendário oficial de competições que inclui competições numa ou mais Disciplinas definidas pela FPME e regulamentadas pelas regras deste Regulamento.

Ranking da Taça – a classificação continuamente atualizada publicada pela FPME, para determinar o vencedor geral de uma Série de Taças para a respetiva Categoria de Classe Desportiva.

Resultados Oficiais – os resultados publicados pela FPME no final de uma competição (ou qualquer ronda da competição) que têm de ser marcados como "Oficiais" e assinados pelo(a) Presidente do Júri designado da FPME.

Superfície de Escalada – a superfície utilizável de uma parede de escalada:

- a) Incluindo quaisquer irregularidades permanentes ou características texturizadas, ou bordas fechadas na superfície; mas
- b) Excluindo quaisquer **Presas** Artificiais, volumes ou outras estruturas temporárias fixadas à superfície utilizável.

Taça de Portugal – série de competições definidas pela FPME em cada uma das Disciplinas de Bloco e Dificuldade (Lead).

Taxa de Apelo – montante definido pela FPME para a apresentação de apelos em competição relativamente ao cumprimento e interpretação deste Regulamento. O valor é de 50€.

Última Posição de Proteção – última posição numa via (**Presa**) a partir da qual é possível para o(a) atleta realizar a proteção num **Ponto de Proteção**.

Última Posição de Segurança – última posição numa via (**Presa**) que o(a) atleta controla, mas que ainda não fez um movimento para ultrapassar:

- a) uma **Presa de Segurança** em que o **Ponto de Proteção** associado não foi protegido, ou
- b) ou qualquer outra **Presa** para além da qual o(a) Presidente do Júri ou do(a) Juiz(a) da via acreditem razoavelmente que a progressão será insegura.

Zona de Chamada – área designada onde os atletas têm de se apresentar antes de iniciar qualquer tentativa numa ronda de competição.

Zona de Isolamento – uma [Área de Aquecimento](#) para a qual o acesso é controlado e limitado a:

- a) Atletas qualificados(as) para a ronda relevante da competição;
- b) Membros de Equipa acompanhantes.

Zona de Trânsito – uma área específica dentro da **Área de Competição** destinada a permitir que os(as) atletas se preparem ou se recuperem das suas tentativas num bloco /via.

Z-Clip – uma situação em que a **Corda de Escalada** é conectada de forma incorreta através de dois Pontos de Proteção em sequência inversa.

NOTA: As palavras no texto palavras a negrito, remetem para as definições no glossário.

PARTE 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Generalidades

Introdução

- 1.1. A Federação Portuguesa de Escalada de Competição (FPME) é a federação responsável por todos os aspetos das competições de escalada em território nacional, assim como a autoridade para todos os assuntos no âmbito das competições de escalada nacional.
- 1.2. A FPME é membro de:
 - A) International Federation of Sport Climbing (IFSC);
 - B) União Internacional das Associações de Alpinismo (UIAA).
- 1.3. A FPME mantém autoridade em relação a todas as competições nacionais de escalada, nomeadamente do **Campeonato** Nacional, Taça de Portugal, Competições Regionais e Liga FPME. Como tal, é responsável por:
 - A) gerir todos os aspetos técnicos e outros, da modalidade;
 - B) receber candidaturas de associados da FPME para organizar competições do Calendário;
 - C) aprovar as propostas que considera serem do melhor interesse do desenvolvimento da modalidade, e que vão de encontro às regras e regulamentos da FPME que regem tais competições.
- 1.4. Os Eventos da **Taça de Portugal** e do Campeonato Nacional têm de ser sempre organizados, realizados e executados em estrita conformidade com este Regulamento e todos os outros regulamentos relevantes publicados pela FPME.
- 1.5. A estrutura organizacional da FPME está descrita em detalhe nos seus Estatutos e Regulamentos Internos.

Tarefas Executivas

- 1.6. Para assuntos relacionados com a organização de competições nacionais de escalada, as tarefas da FPME são as seguintes:
 - A) Receber todas as candidaturas para organizar qualquer Prova do Calendário;
 - B) Gerir todas as consultas/questões – tanto de natureza geral como em relação a competições aprovadas;
 - C) Emitir todas as informações relacionadas com qualquer Prova do Calendário;
 - D) Emitir as regras, regulamentos e outros avisos da FPME. Alterações podem ser publicadas sobre estes documentos, que têm de ser lidos em conjunto e terão precedência sobre o documento original. Cada alteração tem de incluir uma data de entrada em vigor;

E) Publicação oficial de todos os resultados das competições, Classificações da Taça de Portugal, classificações dos Regionais, e outras informações oficiais;

F) Nomeação de todos os agentes desportivos para qualquer Prova do Calendário.

Competições

1.7. Apenas as entidades filiadas na FPME poderão candidatar-se a organizar qualquer Prova do Calendário.

1.8. Apenas as entidades filiadas na FPME poderão inscrever os seus atletas em qualquer Prova do Calendário.

1.9. _Atletas elegíveis para as finais

A) Nas provas da Taça de Portugal, são elegíveis para a ronda final seis (6) atletas nacionais e dois (2) atletas estrangeiros, caso estes estejam classificados nas primeiras seis (6) posições da classificação para a ronda Final (num máximo de oito (8) atletas). No entanto, a pontuação para o ranking nacional apenas terá em conta os(as) atletas nacionais;

B) Nas provas do Campeonato Nacional, são elegíveis para a ronda final oito (8) atletas nacionais e dois (2) atletas estrangeiros, caso estes estejam classificados nas primeiras oito (8) posições da classificação para a ronda Final (num máximo de dez (10) atletas). No entanto, apenas os(as) atletas nacionais poderão obter o título de Campeão Nacional.

1.10. Será atribuída a seguinte pontuação aos 30 primeiros classificados das provas da Taça de Portugal:

1.º – 100 pontos	11.º – 31 pontos	21.º – 10 pontos
2.º – 80 pontos	12.º – 28 pontos	22.º – 9 pontos
3.º – 65 pontos	13.º – 26 pontos	23.º – 8 pontos
4.º – 55 pontos	14.º – 24 pontos	24.º – 7 pontos
5.º – 51 pontos	15.º – 22 pontos	25.º – 6 pontos
6.º – 47 pontos	16.º – 20 pontos	26.º – 5 pontos
7.º – 43 pontos	17.º – 18 pontos	27.º – 4 pontos
8.º – 40 pontos	18.º – 16 pontos	28.º – 3 pontos
9.º – 37 pontos	19.º – 14 pontos	29.º – 2 pontos
10.º – 34 pontos	20.º – 12 pontos	30.º – 1 ponto

A acumulação de pontos ao longo das provas da **Taça de Portugal** contará para a classificação do atleta (Ranking) no circuito de provas da **Taça de Portugal** da época em questão.

1.11. A pontuação de cada atleta, nacional ou estrangeiro(a), obtida em cada **prova do calendário** nacional, será somada ao ranking do clube que representa, contribuindo para o Troféu Nacional de Clubes. Para este troféu serão consideradas as provas da **Taça de Portugal** de Bloco e do Campeonato Nacional de Dificuldade, de acordo com o documento anexo.

2. Regras Gerais

Disciplinas

2.1. As competições nacionais de escalada regidas por este Regulamento incluem as seguintes Disciplinas:

- A) **Dificuldade (Lead)**, em que os(as) atletas são classificados com base na progressão alcançada nas vias de uma determinada ronda;
- B) Bloco (Boulder), em que os(as) atletas são classificados com base na progressão alcançada nos blocos de uma determinada ronda.

Segurança

- 2.2. A Organização do Evento será responsável por garantir a segurança na **Área de Competição** e na área pública do recinto, assim como em todas as atividades relacionadas com a realização de qualquer competição.
- 2.3. Cada atleta será considerado(a) inteiramente e exclusivamente responsável pelo equipamento e pela roupa que pretenda utilizar ao competir e/ou durante qualquer competição.
- 2.4. O(A) Presidente do Júri, em consulta com o(a) Equipador(a) Delegado(a), terá autoridade para tomar decisões relativas a quaisquer questões de segurança dentro da Área de Competição, incluindo recusar permissão para iniciar ou continuar qualquer parte da competição. Qualquer Oficial ou outra pessoa considerada pelo(a) Presidente do Júri como tendo infringido, ou estar prestes a infringir os procedimentos de segurança, estará sujeita a remoção das suas funções e/ou exclusão da Área de Competição.
- 2.5. Qualquer equipamento técnico utilizado em qualquer **Prova do Calendário** tem de cumprir as normas europeias (EN) relevantes ou um equivalente internacional comparável (UIAA), salvo indicação em contrário em circunstâncias excecionais, pelo(a) Presidente do Júri. As Normas Europeias aplicáveis à data de emissão deste Regulamento são:

Equipamento	Norma aplicável
Automatic Belay Devices (Speed)	EN341:2011 Class A
Belay Devices (Locking)	EN15151-1 (Draft)
Belay Devices (Manual)	EN15151-2 (Draft)
Climbing Harness	EN12277 (Type C)
Climbing Holds	EN12572-3
Climbing Rope	EN892
Climbing Structures	EN12572-1, EN12572-2
Karabiners (Screwgate)	EN12275 (Type H)
Karabiners (Self-Locking)	EN12275 (Type H)
Quickdraw/ Tape Slings	EN566
Quickdraw/ Connector (Karabiner)	EN12275 (Type B, Type D)
Quickdraw/ Connector (Quick link)	EN12275 (Type Q)

- 2.6. Em eventos de escalada, é da responsabilidade do(a) Presidente do Júri determinar se qualquer atleta numa determinada ronda foi capaz de estancar uma hemorragia, de forma a garantir que não deixará sangue nas **presas**.
- 2.7. Em nenhuma circunstância será aceite um pedido especial por parte de qualquer atleta, como, por exemplo, descida ao solo desde o topo de um bloco através de uma escada.

Área de Competição

- 2.8. A **Área de Competição** deve ser delimitada de qualquer área aberta ao público.
- 2.9. Nenhum Membro de Equipa está autorizado a transportar ou usar qualquer equipamento de comunicação eletrónica enquanto estiver na Área de Competição, exceto para a **Classe Desportiva Adaptada B** ou se autorizado pelo(a) Presidente do Júri.

Acesso à Área de Competição

- 2.10. Apenas as pessoas especificadas abaixo terão permissão para entrar na Área de Competição:
- A) Delegado(a) FPME;
 - B) Equipa Técnica FPME;
 - C) Atletas elegíveis para participar na ronda atual da competição;
 - D) Membros da Equipa do clube (apenas na **Zona de Isolamento/Área de Aquecimento**). Na **Zona de Isolamento**, ao ausentar-se desta não poderá voltar a entrar;
 - E) Outras pessoas especificamente autorizadas pelo(a) Presidente do Júri. Estas pessoas têm de, durante toda a sua permanência na Área de Competição, ser acompanhadas e supervisionadas por um oficial aprovado para garantir a manutenção da segurança da **Área de Competição** e prevenir qualquer distração ou interferência indevida com qualquer atleta.
- 2.11. Animais, com exceção de Cães de Assistência, não são permitidos na Área de Competição. Exceções a esta regra podem ser autorizadas pelo(a) Presidente do Júri.

Roupa e Equipamento

- 2.12. Todo o equipamento técnico utilizado por um(a) atleta tem de cumprir as Normas Aplicáveis referidas no ponto 2.5. Os(as) atletas:
- A) **Têm de usar:**
- 1. calçado apropriado para escalada (pés de gato) e (quando aplicável) um arnês durante as suas tentativas;
 - 2. se competirem na **Classe Desportiva Adaptada B**, uma venda fornecida pelos Organizadores do Evento ou, caso não seja fornecida pelos Organizadores do Evento, equipamento individual necessário.

B) Podem usar:

1. um saco de magnésio e magnésio seco ou líquido comercialmente disponível para as mãos. Não é permitido o uso de outros agentes de melhoria de desempenho (por exemplo, resina);
2. ligaduras/faixas de compressão elásticas (para braços/pernas); e/ou
3. fita de cinesiologia ou semelhante, quando necessário para prevenção ou gestão de lesões;
4. capacete de escalada.

C) Estão proibidos de usar:

1. equipamento áudio de qualquer tipo (exceto para atletas em qualquer **Classe Desportiva Adaptada** – atletas com deficiência visual);
2. **Luvras** ou **Joelheiras** (exceto para atletas em qualquer Classe Desportiva Adaptada), salvo quando especificamente permitido pelo(a) Presidente do Júri;
3. qualquer substância que possa alterar as propriedades das **presas/volumes** ou a **superfície de escalada**;
4. saliva nas mãos antes ou durante uma tentativa. A contaminação das **presas** com saliva deverá ser limpa da mesma forma que um sangramento, e ao atleta não será dado tempo adicional pelo tempo despendido na limpeza da(s) **Presas(s)**.

D) Podem levar pertences pessoais para a Zona de Chamada/Zona de Trânsito, mas não para a área de escalada. Isso inclui:

1. mochilas ou outra bagagem;
2. líquidos apenas para consumo, exceto os especificamente permitidos pelo regulamento, como o magnésio líquido;
3. ventoinhas alimentadas por bateria ou outro equipamento,

sem prejuízo de o(a) Presidente do Júri poder retirar a permissão para o uso/transporte de tais itens se o seu uso ou transporte causar inconveniência a outros(as) atletas.

2.13. Um dorsal alfanumérico fornecido pelo **Organizador do Evento** tem de ser exibido de forma visível na parte de trás da camisola. O Organizador do Evento pode fornecer dorsais adicionais para serem colocados na perna das calças dos(as) atletas.

Processo de Equipamento

2.14. O(A) Equipador(a) Delegado(a), tem de garantir que uma equipa de manutenção experiente esteja disponível durante todas as rondas da competição, para realizar qualquer manutenção e reparação ordenada pelo(a) Presidente do Júri de forma eficiente e segura. Os procedimentos de segurança têm de ser rigorosamente aplicados.

- 2.15. Por instrução do(a) Presidente do Júri, o(a) Equipador(a) Delegado(a) tem de imediatamente organizar imediatamente qualquer trabalho de reparação. Após a conclusão da reparação, este tem de ser inspecionado pelo(a) Equipador(a) Delegado(a), que informará o(a) Presidente do Júri sobre se a reparação resultou em alguma vantagem ou desvantagem injusta para os(as) atletas seguintes. A decisão do(a) Presidente do Júri de continuar, parar ou reiniciar essa ronda da competição será final, e nenhum apelo será aceite em relação a esta decisão.

Classificações e Registos

- 2.16. A FPME publica as seguintes classificações:

- A) Classificação da **Taça de Portugal** para cada **Escalão**, calculada de acordo com o Artigo 1.10 deste Regulamento;
- B) Classificação do Campeonato Nacional;
- C) Classificação das competições Regionais;
- D) Classificação dos escalões Masters A (40+) e Masters B (45+);
- E) Classificação da Liga FPME;
- F) Classificação do Troféu de Clubes.

3. Procedimentos Disciplinares

Introdução

- 3.1. O(A) Presidente do Júri tem autoridade geral sobre todas as atividades e decisões que afetam as atividades de competição dentro da Área de Competição.
- 3.2. O(A) Presidente do Júri está autorizado a tomar as seguintes ações em relação a infrações deste Regulamento e em questões de indisciplina de qualquer **Membro da Equipa** registado para uma competição:
- A) um aviso verbal informal;
 - B) um aviso oficial acompanhado pela exibição de um Cartão Amarelo.
- 3.3. No momento mais conveniente após a emissão de um Cartão Amarelo ou Vermelho, o(a) Presidente do Júri tem de:
- A) fornecer uma declaração escrita ao Oficial da Equipa (ou, quando isso não for possível, diretamente à(s) pessoa(s) em questão) sobre a infração e se o(a) Presidente do Júri propõe encaminhar o assunto para consideração de uma ação disciplinar adicional de acordo com as regras;
 - B) submeter uma cópia desta declaração escrita juntamente com um relatório detalhado da infração às regras, qualquer evidência e quaisquer recomendações sobre a consideração de sanções adicionais à FPME para encaminhamento ao Conselho Disciplinar da FPME.

Avisos de Cartão Amarelo

- 3.4. Um aviso de Cartão Amarelo pode ser emitido por qualquer uma das seguintes infrações às regras:

A) infrações cometidas na Área de Competição por qualquer Membro da Equipa:

1. comportamento antidesportivo de natureza relativamente menor; ou
2. uso de linguagem ou comportamento obsceno ou abusivo de natureza relativamente leve.

B) Relativo a instruções de qualquer Delegado(a) da FPME designado para a competição, incluindo, mas não limitado a:

1. atraso indevido no retorno à **Zona de Isolamento** após a instrução do(a) Presidente do Júri;
2. atraso indevido ao sair da **Zona de Chamada** e entrar na Zona de Competição quando instruído a fazê-lo;
3. falha em iniciar conforme a instrução do(a) Presidente do Júri.

C) Relativo ao equipamento e cerimónias:

1. falha em cumprir as regras e regulamentos relativos ao equipamento e vestuário;
 2. falha em usar o dorsal fornecido pelo **Organizador do Evento**;
 3. não participação dos medalhados na cerimónia de entrega de prémios.
- 3.5. Um Oficial de Equipa que receba um Cartão Amarelo não terá, durante o Evento em questão, permissão para aceder a qualquer área reservada dentro da **Área de Competição** destinada aos Membros da Equipa. No caso de um(a) atleta, este pode prosseguir a sua participação na competição.

Desqualificação

- 3.6. O(A) Presidente do Júri está autorizado a desqualificar qualquer **Membro da Equipa** registado para uma competição. Uma desqualificação será acompanhada pela exibição de um Cartão Vermelho.
- 3.7. As seguintes infrações às regras resultarão na desqualificação imediata da pessoa da **Prova do Calendário** relevante e podem ser acompanhadas por um encaminhamento para o Conselho Disciplinar da FPME:

A) uso de equipamento não aprovado;

B) uso não autorizado, enquanto na Área de Competição, de qualquer dispositivo capaz de comunicar ou receber comunicações;

C) relativamente a qualquer ronda realizada sob **Condições de Isolamento**, recolha ou fornecimento de informações que não sejam contempladas pela definição de **Condições de Isolamento**, incluindo, mas não limitado a:

1. de qualquer pessoa fora da Área de Competição;
2. de qualquer pessoa que já tenha tentado uma via/bloco relevante.

Para evitar dúvidas, em rondas de competição onde as **Condições de Isolamento** não se aplicam, os(as) atletas podem receber informações de outros membros da

equipa que estejam fora da Zona de Competição, tanto antes como durante as suas tentativas.

Desqualificação por Comportamento

- 3.8. O(A) Presidente do Júri está autorizado a desqualificar por comportamento qualquer **Membro da Equipa** registado para uma competição. Qualquer Desqualificação por Comportamento será acompanhada pela exibição de um Cartão Vermelho, encaminhamento para o Conselho Disciplinar da FPME e terá efeito para todas as competições na **Prova do Calendário** relevante.
- 3.9. As seguintes situações resultarão em desqualificação imediata por comportamento:
- A) falha em cumprir as instruções dos juízes, do **Organizador do Evento** ou dos oficiais da FPME enquanto estiver na Área de Competição;
 - B) recusa em participar em testes antidoping quando solicitado pela Autoridade de Testes no local (ADoP);
 - C) distração ou interferência com qualquer atleta que esteja a preparar-se ou a tentar uma via;
 - D) a emissão de dois (2) Cartões Amarelos à mesma pessoa numa única Prova do Calendário.

Consequências das ações disciplinares

- 3.10. Um(a) atleta que seja desqualificado numa determinada Prova do Calendário, não poderá participar nas rondas subsequentes e perderá a sua classificação geral e da última ronda em que participou ou que iria participar. Os resultados dessa ronda poderão ser reformulados se necessário.
- 3.11. Um(a) atleta que seja desqualificado por comportamento numa determinada **Prova do Calendário** será desqualificado de todas as rondas desse evento, assim como da classificação geral.
- 3.12. A emissão de três (3) Cartões Amarelos à mesma pessoa no mesmo ano resultará no encaminhamento para o Conselho Disciplinar da FPME e terá efeito para todas as provas do Calendário relevante.

Outras pessoas

- 3.13. O(A) Presidente do Júri está autorizado a exigir a imediata remoção da **Área de Competição** de qualquer pessoa que infrinja as regras e, se necessário, suspender as atividades da competição até que esta exigência seja cumprida.

4. Apelos

Geral

- 4.1. Todos os apelos relacionados com o ajuizamento e pontuação dos(as) atletas, ou de forma mais geral, relacionados com uma alegada violação das regras técnicas do desporto, serão decididos pelo(a) Presidente do Júri, podendo consultar o juiz do bloco ou via, se aplicável.

- 4.2. Todos os Apelos e todas as respostas aos Apelos têm de ser escritos e em Português.
- 4.3. Todos os Apelos têm de ser apresentados ao/à Presidente do Júri.

Apelos de Segurança

- 4.4. Independentemente de qualquer outra disposição neste Regulamento, pode ser submetido um apelo quando possa existir uma questão grave de segurança (um "Apelo de Segurança"). Um Apelo de Segurança tem de:
- A) ser feito por escrito e nenhuma **Taxa de Apelo** será aplicável;
- B) ser assinado por três (3) pessoas distintas designadas como Oficiais de Equipa, cada uma de uma equipa diferente, e o(a) Presidente do Júri tem de, sem demora, determinar e implementar um curso de ação para remediar o problema identificado.

Gestão de Apelos

- 4.5. Após o recebimento de um Apelo, o(a) Presidente do Júri tem de avaliar se o Apelo relevante é:
- A) "**Inválido**", caso em que qualquer Formulário de Apelo será devolvido e nenhuma **Taxa de Apelo** será faturada, com o Formulário de Apelo marcado como tal; ou
- B) "**Válido**", caso em que o(a) Presidente do Júri tem de prosseguir para decidir sobre o Apelo.
- 4.6. Para ser considerado Válido, um Apelo tem de, salvo indicação em contrário neste Regulamento:
- A) ser feito por escrito, utilizando o formulário disponível no site da FPME (ou numa folha que contenha as mesmas informações), assinado por:
1. o Membro de Equipa relevante, ou
 2. quando tal pessoa não esteja registada para uma competição, o(a) atleta relevante;
- B) reconhecer a **Taxa de Apelo** relevante; e
- C) declarar:
1. a regra infringida em que o Apelo se baseia; e
 2. o(a) atleta ou a classe de atletas afetados pelo Apelo;
 3. data e hora do acontecimento.
- 4.7. Não obstante o Artigo 4.6, o(a) Presidente do Júri pode considerar como Inválido qualquer Apelo que:
- A) seja feito fora dos prazos relevantes especificados neste Regulamento;
- B) proponha uma questão que não seja relevante para qualquer artigo deste Regulamento; ou

C) seja, de outra forma, inválido.

4.8. Em relação a qualquer Apelo Válido relacionado com o não cumprimento das regras deste Regulamento ou com alguma decisão relativa a uma competição (decisão original do Juiz(a)):

A) O(A) Presidente do Júri deverá decidir sobre o Apelo:

1. assim que possível, tendo em conta o cronograma da competição;
2. utilizando todo o pessoal e instalações disponíveis, desde que, ao decidir sobre o Apelo, o(a) Presidente do Júri não considere qualquer evidência em vídeo que não seja as Gravações de Vídeo Oficiais.

B) Se as evidências disponíveis forem inconclusivas, o Apelo será considerado "Não Determinado", a Decisão original do Juiz(a) permanecerá válida e nenhuma **Taxa de Apelo** será faturada.

Se as evidências disponíveis forem conclusivas, o Apelo será decidido como:

1. "**Bem-Sucedido**", caso em que nenhuma **Taxa de Apelo** será faturada e a Decisão Original será alterada; ou

2. "**Sem Sucesso**", caso em que uma **Taxa de Apelo** será faturada ao **Clube Membro** relevante e a Decisão original do Juiz(a) permanecerá válida.

D) A decisão sobre o Apelo será feita por escrito e comunicada à pessoa que apresentou oficialmente o Apelo.

Consequências dos Apelos

4.9. Qualquer determinação formal do(a) Presidente do Júri será final e não estará sujeita a novo apelo.

PARTE 2 – REGRAS ESPECÍFICAS DAS DISCIPLINAS

5. Bloco

Competições

5.1. As competições de Bloco têm de:

A) Realizar-se em vias curtas (“**blocos**”) construídas em estruturas artificiais de escalada projetadas especificamente para esse fim, escaladas sem cordas;

B) Ser organizadas com:

1. **Taça de Portugal** e Campeonato Nacional:

i. Uma ronda de Qualificação: composta por dois (2) conjuntos de três (3) blocos por cada **escalão**, sendo os grupos de saída distribuídos uniformemente pelos conjuntos de blocos; e

ii. Uma ronda de Final composta por um único conjunto de quatro (4) blocos para cada categoria.

2. Campeonato Regional Sub-11 e Sub-13:

i. Uma ronda única: em formato Contest com um mínimo de (8) blocos e um máximo de dezasseis (16) blocos por **escalão**;

ii. Poderá haver finais, em modelo a definir, a ser divulgado no regulamento específico da competição.

3. Campeonato Nacional Sub-11 e Sub-13:

i. Uma ronda única: em formato Contest com um mínimo de (8) blocos e um máximo de dezasseis (16) blocos por **escalão**;

ii. Uma ronda de Final composta por um único conjunto de quatro (4) blocos para cada categoria.

4. Liga FPME:

i. Uma ronda única: em formato Contest com um mínimo de doze (12) blocos e um máximo de vinte e quatro (24) blocos; ou

ii. Uma ronda Qualificação: em formato Contest com um mínimo de doze (12) blocos e um máximo de vinte e quatro (24) blocos; e

iii. Uma ronda de Final composta por um único conjunto de quatro (4) blocos para cada categoria.

iv. O modelo poderá ser alterado, sendo as alterações divulgadas no regulamento específico do evento.

5. Em situações excecionais o(a) Presidente do Júri pode:

i. cancelar até um (1) bloco em qualquer ronda.

ii. cancelar uma ronda da competição, neste caso os resultados da ronda anterior determinarão o ranking dos atletas na competição.

5.2. Desenho dos blocos:

A) Cada bloco tem de ser projetado:

1. Para limitar o risco de que uma queda possa causar lesões ao/à atleta ou a terceiros, ou obstruir qualquer outro(a) atleta;
2. Sem saltos descendentes ou movimentos laterais dinâmicos em que o(a) atleta possa colidir com **presas** ou com a **Superfície de Escalada**.

B) O número máximo de Presas de mão num único bloco deve ser doze (12), e o número médio de Presas de mão por bloco numa ronda deve estar entre quatro (4) e oito (8).

C) Cada **bloco** tem de ser claramente marcado para identificar:

1. "**Presa(s) de Início**" para ambas as mãos e ambos os pés, que não podem incluir partes em branco ou não delimitadas da **Superfície de Escalada**. As Presas de Início não podem ser marcadas com posições específicas para as mãos e pés.
2. Uma "**Presa de Zona**", que tem de ser posicionada para ajudar a separar atletas com desempenhos marcadamente diferentes.
3. Uma "**Presa de Top**", que tem de ser a Presa final.

D) As marcações utilizadas em cada bloco têm de indicar:

1. As **Presas** de Início/Top numa cor;
2. A **Presa** de Zona utilizando uma segunda cor;
3. E em cada caso utilizando uma cor diferente de qualquer outra demarcação na **Superfície de Escalada**. Um exemplo destas marcações deve ser instalado dentro da **Zona de Isolamento**, devendo ser o mesmo durante toda a duração da competição.

5.3. Um sistema de cronometragem deve ser utilizado em cada ronda para exibir o tempo restante em cada Período de Preparação e Período de Escalada. O visor do sistema de cronometragem deve:

A) Ser visível para todos(as) os(as) atletas na área de escalada e em cada Zona de Trânsito;

B) Mostrar o tempo restante no período relevante, arredondado para segundos inteiros;

C) Fornecer sinais sonoros para anunciar:

1. O início e o fim de cada Período de Escalada;
2. Quando faltar um minuto para o término de cada Período de Escalada; e
3. Uma contagem decrescente de cinco (5) segundos no final de cada período.

Segurança

5.4. Têm de ser usados colchões de segurança para proteção em cada bloco:

A) O(A) Equipador(a) Delegado(a) tem de ajustar o número e a natureza dos blocos ao tapete de segurança disponível. Se os tapetes forem unidos, as junções têm de ser cobertas para evitar que os(as) atletas caiam entre eles.

B) O(A) Presidente do Júri e o(a) Equipador(a) Delegado(a) têm de inspecionar cada bloco e os tapetes de segurança antes do início de cada ronda para identificar e resolver quaisquer riscos de segurança.

Ordem de Saída e Quotas

5.5. A ordem de partida será definida e afixada na **Zona de Chamada** (Call Zone), assim como na **Zona de Isolamento**, consoante a ronda em curso na prova (Qualificação /Final).

5.6. A quota de atletas para a ronda Final será preenchida com os(as) atletas melhor classificados(as) da ronda de Qualificação concluída, assim que os resultados desta ronda forem tornados oficiais e quaisquer apelos resolvidos. Se a quota relevante for excedida como resultado de empates, todos os atletas empatados(as) qualificam-se para a próxima ronda. A quota para a ronda Final será de acordo com o ponto 1.9 deste Regulamento.

5.7. A ordem de partida:

A) Na ronda de Qualificação será determinada de forma aleatória.

B) Na ronda Final, a ordem será o inverso da classificação da ronda de Qualificação, ou seja, o atleta melhor classificado começa por último. Em caso de empate entre atletas, a ordem de partida será aleatória.

Procedimento da Competição

5.8. As rondas de Qualificação e Final decorrem com uma série de rotações. Cada rotação compreende um **Período de Transição** e um Período de Escalada. Cada atleta que participar na ronda:

A) Iniciará as suas tentativas em cada bloco na ordem e hora definida na **Lista de Saída** Oficial. Não será permitido reprogramar se um atleta não puder iniciar na hora determinada;

B) Tentará cada bloco do conjunto relevante na ordem definida;

C) Terá um **Período de Descanso** igual ao **Período de Escalada** entre cada bloco;

D) No final do Período de Escalada, os(as) atletas que estiverem a escalar têm de parar de escalar e entrar numa **Zona de Trânsito** designada. Na ronda Final, esta **Zona de Trânsito** deve estar organizada de forma a que os(as) atletas não possam observar qualquer bloco que ainda não tenham tentado;

E) No início de cada Período de Escalada, os(as) atletas que estavam a descansar deverão (se aptos) começar as suas tentativas no próximo bloco designado, ou, tendo terminado o percurso, sair da Área de Competição. O(A) Presidente do Júri tem de garantir que os(as) atletas não abandonam a **Área de Competição** antes do final da rotação seguinte à conclusão do percurso;

E) A duração destes períodos será:

Ronda	Período de Preparação	Período de Escalada
Qualificação	15 segundos	4 minutos
Final	15 segundos	4 minutos

- 5.9. Apenas a ronda Final das competições de Bloco será realizada sob **Condições de Isolamento**. Os(as) atletas elegíveis para competir na ronda Final de uma competição têm de se apresentar na **Zona de Isolamento** até à hora indicada no horário oficial da prova. Os(as) atletas que não se apresentarem ou que não estiverem presentes na **Zona de Isolamento** nesse horário não estarão elegíveis para iniciar a ronda.
- 5.10. Quando rondas consecutivas de uma competição ocorrem no mesmo dia, deve haver um intervalo mínimo de duas (2) horas entre o momento em que o(a) último(a) atleta termina a primeira ronda e o encerramento da **Zona de Isolamento** para a ronda seguinte.
- 5.11. A **ronda Final** tem de ser precedida por uma apresentação dos(as) atletas que participam na ronda, que de seguida farão o Período de Observação.

Procedimento de Observação

5.12. Período de Observação

- A) Cada via de Qualificação tem de ser demonstrada numa gravação em vídeo disponibilizada nas redes sociais aprovadas pela FPME, no máximo 60 minutos antes do início programado da ronda.
- B) A ronda Final tem de ser precedida por uma observação coletiva por parte dos atletas, com a duração de oito (8) minutos para todos os blocos da final.
1. Durante este período, os(as) atletas podem tocar (apenas) nas **Presas** de Início marcadas sem nunca tirar o último apoio do tapete, e estão proibidos de usar qualquer equipamento de gravação.
 2. No final deste período, os(as) atletas terão de regressar à **Zona de Isolamento** ou a uma Zona de Trânsito, conforme indicado pelos Oficiais da FPME.
- C) Uma fotografia ou esboço da distribuição dos Blocos na **Área de Competição** pode ser exibido na **Zona de Isolamento** ou na **Zona de Trânsito** correspondente ao bloco relevante.

Procedimento de Escalada

- 5.13. Sujeito às regras que regem a pontuação das tentativas, os(as) atletas podem, a qualquer momento:
- A) Limpar qualquer parte do bloco que consigam alcançar sem usar qualquer **Presas**, utilizando apenas escovas e outros materiais fornecidos pelo **Organizador do Evento**;

B) Se a organização não tiver capacidade de fornecer as escovas necessárias para o célere desenvolvimento da competição, o(a) Presidente do Júri poderá autorizar que os(as) atletas usem escovas próprias.

5.14. A tentativa de um(a) atleta será considerada como:

A) **Iniciada** quando todas as partes do corpo do(a) atleta tiverem saído do chão.

B) **Terminada** quando:

1. Bem-sucedida;
2. O(A) atleta tenha caído ou tocado o chão após iniciar; ou
3. A tentativa tenha sido terminada pelo juiz do bloco ou pelo(a) Presidente do Júri como:
 - a) Mal-sucedida; ou
 - b) Caso tenha ocorrido um Incidente Técnico.

Ajuizamento e Pontuação

5.15. Cada bloco tem de ser ajuizado por pelo menos um(a) (1) Juiz/a, que terá de registar dentro do Período de Escalada:

A) O número de tentativas realizadas por cada atleta. Uma tentativa será contabilizada sempre que o(a) atleta:

1. Faça um início **correto** ou **incorreto**:
 1. **Correto** quando o(a) atleta alcançar uma posição controlada estável com ambas as mãos e ambos os pés nas **Presas** de Início sem controlar ou usar quaisquer outras **Presas** ou Estruturas Artificiais. O(s) movimento(s) que o(a) atleta executar para alcançar a posição controlada estável terá(ão) de ser distinto(s) do movimento executado para progredir. Ao iniciar um bloco, o(a) atleta pode:
 - i. Tocar, controlar ou usar qualquer parte da Superfície da Estrutura Artificial de Escalada para alcançar as **Presas** de Início; e/ou
 - ii. Tocar sem fazer pressão em qualquer Presa Bloqueadora.
2. **Incorreto** quando o(a) atleta:
 1. Não alcançar uma posição Controlada estável com ambas as mãos e ambos os pés nas **Presas** de Início; ou
 2. Controlar ou usar quaisquer **Presas** ou outras Estruturas Artificiais que não estejam marcadas como **Presas** de Início antes de alcançar uma posição Controlada estável com ambas as mãos e ambos os pés nas **Presas** de Início.
3. Antes de começar:
 - a) toque em qualquer Presa ou Estrutura Artificial que não sejam as **Presas** de Início, com exceção das **Presas** Bloqueadoras;
 - b) faça uso de qualquer Presa Bloqueadora.

4. Adicione quaisquer “marcas de referência” (tick marks), e, em relação a este ponto, uma sanção disciplinar também poderá ser aplicada.

B) As tentativas em que o(a) atleta **Controla** a Presa de Zona com a(s) mão(s), de forma a completar um:

1. **Movimento de Avanço**

- a. Nos casos em que a presa esteja integrada num movimento de paddle, apenas será atribuída a zona se o(a) atleta alcançar uma posição estável nessa presa ou numa presa seguinte.

2. **Movimento de Estabilização.**

C) A tentativa em que o(a) atleta completa com sucesso o bloco (TOP), ou seja, junta ambas as mãos na Presa de TOP e de seguida:

1. alcança uma posição estável antes do **Período de Escalada** terminar, e
2. demonstra um claro e intencional **controlo** da Presa de TOP.

É comum e válido em competição fazer um gesto de celebração, desde que mantenha uma posição estável o tempo suficiente. Neste caso, o(a) juiz(a) do bloco deve levantar a mão e anunciar "OK" ou "TOP".

5.16. A tentativa de um(a) atleta será:

A) Considerada “**Mal-sucedida**” se:

1. O(A) atleta tiver feito uma partida incorreta; ou
2. O(A) atleta tiver tocado o tapete de segurança após sair do chão; ou
3. O **Período de Escalada** tiver expirado; ou
4. O(A) atleta tiver utilizado qualquer **Ajuda Ilegal**, e a tentativa relevante for terminada.

Em cada caso, o juiz do bloco deve dar ordem de término da tentativa, avisando o(a) atleta que deve descer.

Classificação

5.17. Qualquer atleta que falhe ou não seja elegível para iniciar o percurso não será classificado na ronda relevante, e o seu resultado será marcado como tal.

5.18. A Pontuação de cada bloco é calculada da seguinte forma:

- A) Presa de Zona – 10 pontos, com a dedução de 0,1 pontos por cada tentativa realizada antes da atribuição da zona;
- B) Presa de TOP – 25 pontos, com a dedução de 0,1 pontos por cada tentativa realizada antes da atribuição do TOP.
- C) O resultado final do bloco será o valor maior calculado entre A), B) e 0,0 (isto é, não pode ser atribuída uma pontuação negativa).

5.19. Serão somados os pontos de cada bloco da ronda, para apuramento das classificações da ronda em questão.

5.20. Classificação **das Finais**

Se houver atletas empatados(as) após o procedimento de classificação descrito no ponto anterior, a classificação relativa será determinada por recurso às suas classificações da ronda anterior.

5.21. Classificação Geral:

Sem prejuízo do disposto no parágrafo 3.10 deste Regulamento, a Classificação Geral será determinada com base no seguinte:

- A) Atletas com uma classificação na Final, por essa ordem;
- B) Atletas com apenas uma classificação na Qualificação, por essa ordem.

Incidentes Técnicos e Apelos

5.22. Apenas as Gravações de Vídeo Oficiais, podem ser utilizadas para fins de determinação de Incidentes Técnicos e Apelos. As **Gravações de Vídeo Oficiais** têm de, no mínimo, registar:

- A) As **Presas** de Início de cada bloco;
- B) A Presa de Zona de cada bloco;
- C) A Presa de Top de cada bloco;
- D) Quaisquer marcações de limitação na Superfície da Estrutura Artificial de Escalada (fita-preta).
- E) Sistema de cronometragem.

5.23. Se um atleta, um Membro de Equipa ou o juiz do bloco considerar que ocorreu um Incidente Técnico, tem de notificar o(a) Presidente do Júri antes de iniciar quaisquer tentativas adicionais. Nenhum **Incidente Técnico** será considerado se a notificação for feita após o início da rotação seguinte.

5.24. O(A) Presidente do Júri, se necessário em consulta com o(a) Equipador(a) Delegado(a) da FPME, determinará se ocorreu um Incidente Técnico. Para evitar dúvidas, a interrupção das tentativas de um atleta para estancar hemorragias não será considerado como Incidente Técnico.

5.25. Um **Apelo** que seja recebido pelo(a) Presidente do Júri:

A) Poderá dar direito ao/à atleta afetado(a) a fazer mais tentativas nos blocos relevantes, se for apresentado:

1. Em relação às rondas de Qualificação, imediatamente após o incidente, ou no máximo, até dez (10) minutos após o término do **Período de Escalada** na rotação em que ocorreu; ou
2. Em relação à ronda Final, até cinco (5) minutos após a conclusão da ronda por parte do(a) atleta.

B) Em relação aos resultados das rondas de Qualificação e Final, terá de ser apresentado no prazo de dez (10) minutos após a publicação dos Resultados Oficiais. Neste caso não dará direito ao/à atleta afetado(a) a fazer mais tentativas nos blocos relevantes, apenas a rever se os **Resultados Oficiais** estão corretos.

5.26. Quando um **Incidente Técnico** confirmado ou um Apelo abrangido pelo Artigo 5.25(A):

A) Puder ser resolvido/determinado antes do início da rotação seguinte, ao/à atleta relevante será oferecida a oportunidade de continuar as suas tentativas:

1. Se o(a) atleta optar por continuar, o incidente será considerado concluído;
2. Se o(a) atleta optar por não continuar, o(a) atleta retomará as suas tentativas num momento determinado pelo(a) Presidente do Júri, tendo em consideração:
 - a) Qualquer período de recuperação adequado ao/à atleta afetado(a);
 - b) A minimização do impacto sobre outros(as) atletas;
 - c) O cronograma geral da competição.

B) Não puder ser resolvido/determinado antes do início da rotação seguinte:

1. No caso de um **Incidente Técnico** apenas, a ronda será suspensa para o(a) atleta afetado(a) e para todos(as) os(as) atletas nos blocos precedentes até que a questão seja resolvida/determinada; e
2. Os(as) atletas afetados(as) retomarão as suas tentativas conforme orientado pelo(a) Presidente do Júri, uma vez que a questão seja resolvida/determinada. Para evitar dúvidas, qualquer atleta que saia da **Área de Competição** antes da questão ser resolvida/determinada não será autorizado a retomar as suas tentativas.

5.27. Quando um(a) atleta que sofreu um **Incidente Técnico** ou que foi alvo de um Apelo, retoma a sua escalada:

A) Ser-lhe-á concedido o tempo restante desde o início da tentativa em que o incidente ocorreu; e

B) A sua próxima tentativa:

1. No caso de um Incidente Técnico, será considerada uma continuação da tentativa anterior;
2. No caso de um Apelo determinado, conforme as circunstâncias ditarem, poderá ser considerada como:
 3. a) Uma continuação da tentativa anterior; ou
 4. b) Uma nova tentativa.

5.28. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo(a) Presidente do Júri.

6. Dificuldade

Competições

6.1. As competições de Dificuldade (Lead) devem:

A) Realizar-se em paredes de escalada artificial, projetadas especificamente para este fim, com uma altura mínima de 12 metros, e que permitam a construção de vias:

1. com um comprimento mínimo de 15 metros;
2. com uma largura mínima de três (3) metros (salvo uma isenção específica acordada pelo(a) Presidente do Júri).

B) Ser escaladas com o(a) atleta assegurado por baixo utilizando:

1. uma **corda de escalada** simples que vai sendo fixada numa série de Pontos de Proteção ao longo da via; ou
2. uma **corda de escalada** simples fixada através de um ponto de ancoragem no topo da via para os escalões Sub 11 e Sub 13; ou
3. para qualquer Classe Desportiva Adaptada, utilizando:
 - a) uma **corda de escalada** simples fixada através de um ponto de ancoragem no topo da via; ou
 - b) cordas de escalada gémeas fixadas através de um ponto de ancoragem no topo da via e de um ponto de ancoragem intermédio ao longo da via.

C) Ser organizadas com:

1. Uma ronda de Qualificação composta por duas (2) vias não idênticas ("A" e "B") para cada **Escalão**, tentadas após demonstração; e
2. Ronda de Final composta por uma única via para cada **Escalão**, tentadas sem demonstração (À Vista).

6.2. Desenho das vias:

A) Cada via tem de ser projetada:

1. para limitar o risco de uma queda que possa causar lesões ao/à atleta ou a terceiros, ou obstruir qualquer outro(a) atleta;
2. Sem saltos descendentes ou movimentos laterais dinâmicos em que o(a) atleta possa colidir com **presas** ou com a **Superfície de Escalada**.

B) O(A) Presidente do Júri pode autorizar:

1. que a **Corda de Escalada** seja pré-fixada num ou mais Pontos de Proteção; e
2. a utilização de um "spotter" para fornecer segurança adicional na parte inferior da via, mas, sempre que possível, o design da via deve tornar essas precauções desnecessárias.

Segurança

6.3. O(A) Presidente do Júri:

A) Juntamente com o(a) Equipador(a) Delegado(a), têm de inspecionar cada via antes do início de cada ronda. O(A) Equipador(a) Delegado(a) pode decidir que um **Ponto de Proteção** tem de, por razões de segurança, ser usado a partir de uma determinada Presa (uma "Presa de Segurança"). Tais **Presas** e Pontos de Proteção relevantes têm de ser claramente marcados com uma cruz de cor azul e destacados durante a observação da via.

B) Deve decidir se a **Corda de Escalada** tem de ser substituída a qualquer momento durante a competição.

6.4. Cada atleta tem de usar um arnês. O(A) Presidente do Júri não permitirá que um atleta inicie a via se acreditar, de forma razoável, que o arnês do(a) atleta não é seguro.

6.5. A **Corda de Escalada** tem de ser controlada a partir do solo por um(a) (1) segurador(a) para cada corda, preferencialmente assistido por uma segunda pessoa. Cada segurador:

A) Tem de utilizar um **Dispositivo de Segurança Manual** ou um **Dispositivo de Segurança de Bloqueio assistido**;

B) Antes de qualquer tentativa na via, tem de verificar que:

1. o arnês do(a) atleta está corretamente ajustado;
2. a corda está conectada ao arnês do(a) atleta utilizando, caso a via seja tentada:
 - a) sem a corda estar fixada a um ponto de ancoragem no topo da via, um nó de "Oito" (Figure 8) seguro com um nó de segurança; ou
 - b) com a corda fixada a um ponto de ancoragem no topo da via, dois (2) mosquetões de rosca ou auto-bloqueantes dispostos em oposição, com a corda conectada a estes utilizando um nó de "Oito", seguro com um nó de segurança;
4. a **Corda de Escalada** está enrolada ou organizada de forma pronta para uso imediato e adequado;

C) Durante qualquer tentativa na via, tem de prestar atenção ao/à atleta para garantir que há uma quantidade adequada de folga na **Corda de Escalada** em todos os momentos, de modo que:

1. o(a) atleta não seja prejudicado de nenhuma forma pela corda estar demasiado tensa ou demasiado solta;
2. qualquer queda seja travada de forma dinâmica e segura; e
3. o(a) atleta seja descido ao solo de forma segura.

Ordem de Saída e Quotas

- 6.6. A ronda de Qualificação pode ser organizada com um (1) ou dois (2) Grupos de Saída para cada **Escalão** sendo os Grupos de Saída distribuídos uniformemente pelas duas vias.
- 6.7. A quota para a ronda Final será preenchida com os(as) atletas melhor classificados(as) da ronda de Qualificação, assim que os resultados desta ronda forem tornados oficiais e quaisquer apelos resolvidos. Se a quota relevante for excedida como resultado de empates, todos(as) os(as) atletas empatados(as) qualificam-se para a próxima ronda.
- A) A quota para a ronda Final será de acordo com o definido no parágrafo 1.9 deste Regulamento.
- 6.8. A ordem de saída:
- A) Dentro de cada Grupo de Saída na Qualificação será determinada de forma aleatória
- B) Na ronda Final, a ordem será o inverso da classificação da ronda de Qualificação, ou seja, o melhor classificado começa em último. Caso haja empate entre atletas, a ordem de partida será aleatória.

Procedimento da Competição

- 6.9. Na ronda de Qualificação, cada atleta tem de iniciar a sua tentativa na via definida na **Lista de Saída** Oficial. Se um(a) atleta não puder iniciar no horário previsto, não será permitido reprogramar a sua tentativa.
- 6.10. Tem de haver um intervalo mínimo de tempo:
- A) Não inferior a 30 minutos entre a conclusão da tentativa de um(a) atleta na sua primeira via de qualificação e o início da tentativa na segunda via de qualificação; e
- B) De duas (2) horas entre o momento em que o último(a) atleta termina a primeira ronda e o encerramento da **Zona de Isolamento** para a ronda seguinte, quando rondas consecutivas da competição ocorrem no mesmo dia.
- 6.11. Em qualquer ronda onde o número de atletas seja superior a 22:
- A) As **Presas** de cada via devem ser limpas em intervalos distribuídos uniformemente durante a ronda. O intervalo de limpeza não deve exceder 20 atletas e não pode ultrapassar 22.
- B) O cronograma de limpeza deve estar marcado na **Lista de Saída**.
- 6.12. Apenas a ronda Final das competições de Dificuldade será realizada sob **Condições de Isolamento**. Os(as) atletas elegíveis para competir na ronda Final de uma competição têm de se apresentar na **Zona de Isolamento** até à hora indicada no horário oficial da prova. Os(as) atletas que não se apresentarem ou que não estiverem presentes na **Zona de Isolamento** nesse horário não estarão elegíveis para iniciar a ronda.
- 6.13. A ronda Final tem de ser precedida por uma apresentação dos atletas que participam na ronda.

Procedimento de Observação

6.14. Observação:

A) Cada via da ronda de Qualificação tem de ser demonstrada numa gravação em vídeo disponibilizada nas redes sociais aprovadas pela FPME, no máximo 60 minutos antes do início programado da ronda. Caso não seja possível disponibilizar os vídeos, terá de ser realizada uma demonstração das vias.

B) A ronda Final tem de ser precedida por um período de observação coletiva de seis (6) minutos.

1. Durante este período, os(as) atletas podem:
 - a) tocar (apenas) nas primeiras **Presas** da via sem sair do chão;
 - b) usar binóculos para observar a via;
 - c) fazer esboços e anotações à mão, mas não podem usar equipamentos de gravação.
2. No final deste período, os(as) atletas têm de regressar à **Zona de Isolamento** ou a uma Zona de Trânsito, conforme indicado pelos Oficiais da FPME. O(a)s atletas nas Classes Desportivas Adaptadas com incapacidade visual podem ser acompanhados por um guia de visão, e as referências nestes artigos a atletas aplicam-se igualmente a tais guias de visão.

Procedimento de Escalada

6.15. Os Períodos de Tentativa em cada ronda têm de incluir um Período de Preparação de, no máximo, 40 segundos, durante o qual o(a) atleta pode preparar-se para a sua tentativa após entrar na área de escalada, e um **Período de Escalada** no máximo de seis (6) minutos. Cada atleta pode fazer uma (1) tentativa em qualquer via, salvo quando tentativas suplementares sejam permitidas após um Apelo ou Incidente Técnico.

6.16. Uma tentativa de um(a) atleta será considerada como:

A) Iniciada, quando todas as partes do corpo do(a) atleta tiverem saído do chão, dando início à medição do tempo de escalada. Para evitar dúvidas, fica ao critério do(a) juiz(a) da via determinar se um(a) atleta está a iniciar ou a ajustar a sua posição antes de iniciar. Durante a sua tentativa, os(as) atletas não podem limpar as **Presas**.

B) **Terminada**, e a medição do tempo de escalada interrompida, quando na tentativa da via:

1. sem a corda fixada a um ponto de ancoragem no topo da via, o(a) atleta tenha protegido no último **Ponto de Proteção** da via (TOP); ou
2. com a corda fixada a um ponto de ancoragem no topo da via, o(a) atleta tenha Controlado a Presa marcada como (TOP) com ambas as mãos; ou
3. o(a) atleta tenha caído; ou
4. a tentativa tenha sido terminada pelo Juiz da FPME.

6.17. Uma tentativa será considerada "Mal-sucedida" quando:

- A) o tempo de escalada do(a) atleta tenha excedido o **Período de Escalada** permitido para a via; ou
- B) a via é tentada sem a corda fixada a um ponto de ancoragem no topo da via, e o(a) atleta tenha realizado uma proteção fora de sequência; ou
- C) o(a) atleta retire a corda de algum **Ponto de Proteção**, a não ser para corrigir um "Z-Clip"; ou
- D) o(a) atleta tiver utilizado qualquer **Ajuda Ilegal**; ou
- E) o(a) atleta execute um movimento além da **Última Posição de Segurança**. Tendo em conta que a **Última Posição de Segurança** e a **Última Posição de Proteção** são distintas:
 - 1. Se o(a) atleta alcançar a **Última Posição de Proteção** de um **Ponto de Proteção** não protegido, a pontuação será interrompida, mas a tentativa não termina (isto é, o atleta tem a possibilidade de corrigir a situação). Se o(a) atleta proteger o **Ponto de Proteção** antes de ultrapassar a **Última Posição de Segurança**, a pontuação será retomada a partir da **Última Posição de Proteção**;
 - 2. Se o(a) atleta alcançar a **Última Posição de Segurança** para um **Ponto de Proteção** não protegido, a tentativa será considerada "sem sucesso" se o(a) atleta executar um movimento para progredir para além da **Última Posição de Segurança** sem ter antes protegido o **Ponto de Proteção** relevante.

6.18. Em cada caso, o juiz da via deve dar ordem de término da tentativa, avisando o atleta.

Ajuizamento e Pontuação

6.19. Um **Croqui** tem de ser preparado pelo(a) Equipador(a) Delegado(a) em consulta com o(a) Presidente do Júri antes do início de cada ronda de uma competição. Os valores de pontuação serão anotados no **Croqui**, e esses valores serão fixos durante a duração da ronda. Cada **Croqui**:

A) Tem de ser publicado (com a pontuação anotada) no Quadro de Avisos Oficial após qualquer período de observação coletiva (quando aplicável) e antes do **Início da Ronda** relevante;

B) Tem de ser publicado na **Zona de Chamada**.

6.20. Cada via tem de ser ajuizada por pelo menos um (1) Juiz(a), e quando possível, assistido por um Cronometrista, que deverá registar para cada atleta:

A) O seu tempo de escalada até ao segundo mais próximo (inferior);

B) A sua pontuação alcançada, que será:

- 1) "**TOP**", caso o(a) atleta tenha concluído a via, conforme definido nos pontos 6.16(B)(1) e 6.16(B)(2), dentro do **Período de Escalada** permitido; ou
- 2) O valor da Presa com maior pontuação no **Croqui** Controlada pelo(a) atleta com a(s) mão(s) de forma a:

- i) completar um Movimento de Estabilização; ou
- ii) realizar um Movimento de Avanço. Na disciplina de Dificuldade, se um(a) atleta realizar um movimento para a presa seguinte será atribuído "+". Caso tente um **movimento de avanço** para uma presa além da seguinte apenas será atribuído o "+" caso haja outro(a) atleta que consiga realizar esse movimento com sucesso.

Classificação

6.21. A classificação de cada via será na seguinte ordem:

- A) Todos(as) os(as) atletas pontuados(as) como TOP;
- B) Todos(as) os(as) restantes atletas, por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada atleta.

6.22. Classificação **da Qualificação**:

- A) Qualquer atleta que falhe ou não seja elegível para iniciar a via não será classificado na ronda relevante, e o seu resultado será marcado como tal.
- B) Cada atleta que inicie pelo menos uma via na ronda de Qualificação receberá pontos de classificação para cada via de Qualificação, iguais à sua classificação média de acordo com o número de atletas que conseguiram a mesma classificação, na via relevante.

Exemplo: 3 atletas obtiveram a mesma pontuação na via 2, ficando os 3 em 7º lugar nessa via. A pontuação (P2) atribuída aos 3 atletas será: $(7 + 8 + 9) / 3 = 8$

C) A classificação dos(as) atletas dentro do seu Grupo de Saída será calculada em ordem ascendente dos Pontos de Qualificação atribuídos a cada atleta (ou seja, menos Pontos de Qualificação é melhor), de acordo com a seguinte fórmula:

$$QP = \sqrt{P1 * P2}$$

Onde:

- QP = Pontos de Qualificação, arredondados a três (3) casas decimais.
- P1 = Pontos de Classificação na primeira via.
- P2 = Pontos de Classificação na segunda via.

D) Os dados de pontuação apresentados nos **Resultados Oficiais** têm de ser apresentados arredondados a duas (2) casas decimais.

6.23. Classificação das Finais:

A) Qualquer atleta que falhe ou não seja elegível para iniciar a via não será classificado na ronda relevante, e o seu resultado será marcado como tal.

B) Em relação à ronda Final, se houver atletas empatados(as) após o procedimento de classificação descrito no Artigo 6.22, a classificação relativa será determinada:

1. Com recurso às classificações da ronda anterior; e

2. Se, após o recurso, ainda houver empates nos primeiros, segundos ou terceiros lugares, essas posições serão determinadas pelo tempo de escalada de cada atleta (menores tempos correspondem a uma melhor posição na classificação).

6.24. Classificação Geral

Sem prejuízo do disposto no parágrafo 3.10 deste Regulamento, a Classificação Geral será determinada com base no seguinte:

- A) Atletas com uma classificação na Final, por essa ordem;
- B) Atletas com apenas uma classificação na Qualificação, por essa ordem.

Incidentes Técnicos e Apelos

6.25. Apenas as Gravações de Vídeo Oficiais, podem ser utilizadas para fins de determinação de Incidentes Técnicos e Apelos. As **Gravações de Vídeo Oficiais** têm de, no mínimo, registar:

- A) Todas as **Presas** marcadas no **Croqui**;
- B) Todos os Pontos de Proteção na via (incluindo o Top);
- C) Quaisquer demarcações assinaladas na **Superfície de Escalada**.

6.26. Se um(a) atleta, um Membro de Equipa, segurador(a) ou juiz(a) de via considerar que ocorreu um Incidente Técnico, tem de notificar imediatamente o(a) Presidente do Júri. O(A) Presidente do Júri, se necessário em consulta com o(a) Equipador(a) Delegado(a), determinará se ocorreu um Incidente Técnico. Se o(a) Presidente do Júri determinar que ocorreu um Incidente Técnico:

A) Que tenha proporcionado ao/à atleta uma vantagem injusta, o(a) Presidente do Júri poderá:

1. Terminar a tentativa; ou
2. Permitir que o(a) atleta continue a escalada, com o resultado sujeito a revisão (neste caso, não será permitida outra tentativa se o **Incidente Técnico** for posteriormente confirmado);

B) Que tenha proporcionado ao/à atleta uma desvantagem, o Juiz da FPME terá de oferecer ao/à atleta a oportunidade de continuar a sua tentativa ou de terminar a tentativa. Se o(a) atleta optar por continuar a tentativa, o **Incidente Técnico** será considerado resolvido, e nenhuma reclamação subsequente poderá ser feita por um Incidente Técnico.

6.27. Quando um atleta tenha caído ou a tentativa tenha sido terminada como resultado direto de um **Incidente Técnico** confirmado:

A) O(a) atleta será acompanhado para uma **Zona de Trânsito** separada, com acesso a instalações de aquecimento, onde deverá aguardar a determinação do **Incidente Técnico** e durante qualquer período subsequente de recuperação. O(a) atleta não terá permissão para comunicar com qualquer pessoa, exceto os Oficiais da FPME e o pessoal da Organização do Evento. Durante este período,

B) O(A) Presidente do Júri terá de:

1. Acordar com o(a) atleta um período de recuperação, calculado nominalmente como um (1) minuto por cada Presa utilizada antes do Incidente Técnico, com um máximo de 20 minutos;
2. Agendar a repetição da tentativa após o período de recuperação acordado. Todos(as) os(as) atletas que ainda não tenham escalado têm de ser informados(as) desta decisão, desde que, se o(a) atleta afetado(a) estiver classificado(a) em primeiro lugar no final da ronda, não lhe será permitido fazer uma nova tentativa na via.

6.28. Após a ocorrência de um Incidente Técnico, se o(a) atleta relevante:

A) optar por continuar a sua tentativa nas circunstâncias descritas no ponto 6.26(B), o resultado dessa tentativa será mantido;

B) receber a oportunidade de realizar uma nova tentativa na via, conforme disposto no ponto 6.27(B), o resultado do(a) atleta será o melhor resultado das suas tentativas na via.

6.29. Apelo:

A) Relativo à interrupção da tentativa de um(a) atleta:

1. Se feito por um Membro de Equipa ou por um(a) atleta, tem de ser feito por escrito, e tem de ser apresentado antes do(a) próximo(a) atleta iniciar a sua tentativa. O(A) atleta afetado(a) será tratado(a) como sujeito a um **Incidente Técnico** até que o Apelo seja resolvido.

B) Relativo à pontuação ou classificação de qualquer atleta, tem de ser feito por escrito e:

1. Em relação a qualquer apelo sobre os resultados das rondas de Qualificação e Final, no prazo de dez (10) minutos após a publicação dos Resultados Oficiais,

e, quando um Apelo for feito relativamente à pontuação de um(a) atleta em relação a uma Presa específica, o(a) Presidente do Júri terá de rever o resultado apenas para esse(a) atleta.

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo(a) Presidente do Júri.